



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

INDICAÇÃO nº: 04 de 2025

À Excelentíssima Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Betânia.

O Vereador que o presente subscreve, no regular uso de sua função legislativa auxiliar, consoante lhe faculta o artigo 181 do Regimento Interno desta Casa; que se digne a Mesa Diretora, *ad referendum* do plenário, a enviar ofício ao Poder Executivo, **indicando-lhe que o Sr. Prefeito determine providências no sentido de fazer estudo e planejamento junto ao setor competente para que se faça a concessão de adicional insalubridade em 20% (vinte por cento) para todos(as) as auxiliares de serviços gerais e merendeiras que fazem parte do quadro de funcionários do município.**

JUSTIFICATIVA

A concessão de adicional de insalubridade para os auxiliares de serviços gerais e merendeiras é uma medida necessária e fundamentada nas condições de trabalho a que esses profissionais estão expostos. De acordo com as diretrizes estabelecidas pela **Norma Regulamentadora NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego**, o trabalho em condições insalubres deve ser compensado com um adicional, que varia de 10%, 20% ou 40%, dependendo do grau de exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos que possam prejudicar a saúde do trabalhador.

Os auxiliares de serviços gerais e merendeiras, em suas atividades diárias, estão frequentemente expostos a condições que envolvem riscos à saúde, tais como:

- 1. Exposição a agentes biológicos:** O manuseio de alimentos, limpeza de ambientes escolares e contato com materiais potencialmente contaminados pode gerar exposição a vírus, bactérias e fungos, que aumentam o risco de contaminação e doenças.



CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

2. **Manipulação de produtos químicos de limpeza:** Os profissionais têm contato constante com detergentes, desinfetantes e outros produtos químicos que, caso não sejam adequadamente manuseados, podem prejudicar a saúde respiratória e dermatológica dos trabalhadores.
3. **Exposição a condições adversas de temperatura:** Especialmente em ambientes de cozinha e limpeza, as merendeiras e auxiliares de serviços gerais ficam expostas ao calor excessivo ou ao uso de substâncias com alta temperatura, o que também pode causar danos à saúde.

Diante do exposto, a concessão do adicional de insalubridade no percentual de 20%, referente ao grau médio de insalubridade, é uma medida que visa compensar a exposição contínua desses profissionais aos riscos mencionados, conforme as disposições da legislação vigente. Além disso, tal medida é fundamental para garantir o bem-estar e a saúde dos trabalhadores, reconhecendo a importância de suas funções no serviço público e assegurando uma compensação justa pela exposição a condições insalubres.

Betânia, 10 de fevereiro de 2025

Wallace Lopes da Conceição
Vereador